

**CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 22ª REGIÃO
ESTADO DO MARANHÃO**

REGULAMENTO DO I COREP CRP 22

Capítulo I

Dos Objetivos

Art. 1º - São objetivos do I Congresso Regional de Psicologia do Maranhão – I COREP:

- a) Promover a organização e a mobilização das(o) psicólogas(o) do Maranhão possibilitando a definição da contribuição do Sistema Conselhos para o desenvolvimento da Psicologia como ciência e profissão;
- b) Definir políticas nacionais e regionais referentes ao tema do VIII CNP e I COREP do MA a serem implementadas e / ou reguladas pelos Conselhos de Psicologia, na gestão 2013 a 2016.
- c) Garantir o espaço de articulação para composição, inscrição e apresentação de chapas que concorrerão ao mandato do Conselho Regional de Psicologia da 22ª Região, na gestão 2013 a 2016.

Capítulo II

Do Tema

Art. 2º - É tema do I COREP - Psicologia, Ética e Cidadania: Práticas Profissionais a Serviço da Garantia de Direitos.

Art. 3º - São Eixos do I COREP:

1. Democratização do Sistema Conselhos e Ampliação das formas de interação com a categoria;
2. Contribuições éticas, políticas e técnicas nos processos de trabalho;
3. Ampliação da Participação da Psicologia e sociedade nas Políticas Públicas.

Capítulo III

Da Organização

Art. 4º - A organização do I COREP será de responsabilidade do VII Plenário do Conselho Regional de Psicologia da 11 Região conjuntamente com o CRP 22.

§ 1º - A Comissão Organizadora Regional – COMORG Regional composta por 06 (seis) membros, nomeados pelo VII Plenário do CRP 11, acompanhará a preparação e realização do I COREP em conjunto com o CRP 22 e resolverá questões não previstas neste regulamento.

§ 2º - Caberá à COMORG aprovar o regulamento dos Congressos Regionais da Psicologia - COREPs, acompanhar, orientar e homologar a realização desses congressos promovidos pelos Conselhos Regionais de Psicologia – CRPs, sistematizar propostas por afinidade temática, preservando o mérito das propostas, visando otimizar quantitativos, e construir o caderno de propostas.

Capítulo IV

Da Realização

Art. 5º - A realização do I Congresso Regional de Psicologia do CRP 22 seguirá as seguintes fases, conforme calendário do VIII CNP aprovado pela APAF:

1ª Fase – EVENTOS PREPARATÓRIOS, PRÉ-CONGRESSOS E ELEIÇÃO DE DELEGADOS

- a) Realização de eventos preparatórios de janeiro a fevereiro de 2013, mobilizando amplamente as(os) psicólogas(os) por meio de discussões de base, encontros temáticos, mesas redondas, debates online e outros, com o objetivo de favorecer a organização dos psicólogos, para o levantamento de questões e elaboração de propostas de teses a serem apreciadas e votadas nos Pré-Congressos.
- b) Realização de pré-congressos, organizados conforme cronograma abaixo:

São Luis: 02/02/2013

Imperatriz: 02/03/2013

Caxias: 16/03/2013

Observação 1: Os referidos pré-congressos deverão garantir ampla participação das(os) psicólogas(os) para:

- Aprovação das propostas locais e nacionais sobre o temário previsto para o I COREP do MA e VIII CNP, atendendo ao critério de obtenção de pelo menos 40% (quarenta por cento) dos votos das(os) psicólogas(os) presentes no(s) pré-congresso(s) respectivo(s). Só serão consideradas as propostas locais e nacionais discutidas e votadas nos Pré-Congressos;
- Eleição de delegadas(os) para o I Congresso Regional de Psicologia do Maranhão;
- Deliberações sobre outras proposições de âmbito regional, a serem encaminhadas para os Congressos Regionais.

2ª Fase – SISTEMATIZAÇÃO 1

- a) Realização de treinamento prévio para as pessoas utilizarem o programa de sistematização das propostas;
- b) Sistematização das propostas até 08 de abril de 2013;

- c) Produção de dois cadernos: um de propostas regionais e outro de propostas nacionais conforme regulamento do VIII CNP.

3ª Fase – REALIZAÇÃO DO I CONGRESSO REGIONAL DE PSICOLOGIA (COREP), ELEIÇÃO DE DELEGADOS PARA ETAPA NACIONAL DO CNP E INSCRIÇÃO DE CHAPAS PARA O CRP 22

a) Realização de I Congresso Regional de Psicologia do MA: 12 e 13 de abril de 2013, para:

- Aprovação de propostas a serem encaminhadas para o VIII CNP;
- Produção de dois cadernos - um com propostas regionais que permanecerá no CRP 22 e outro com propostas nacionais a ser enviado à COMORG para sistematização¹.
- Eleição de delegados e suplentes para a etapa nacional do VIII CNP.
- Deliberações finais sobre proposições de âmbito regional.
- Inscrição de chapa(s) para a eleição do Conselho Regional de Psicologia.

b) Encaminhamento das propostas aprovadas no I COREP para a COMORG, via sistema informatizado até 29 de abril de 2013.

c) Encaminhamento da ata, lista de presença, regulamento, regimento interno do I COREP, relação de delegados e suplentes à etapa nacional, para a COMORG, até 29 de abril de 2013.

d) Encaminhamento do relatório do I COREP aos psicólogos, depois de sistematizado e aprovado pela mesa diretora.

4ª Fase - ETAPA NACIONAL DO VIII CNP

a) Participação na etapa nacional do VIII CNP de 30 de maio a 02 de junho de 2013.

Ar t. 6º - Poderão ser delegados no I COREP e no VIII CNP apenas psicólogas(os) regularmente inscritos no CRP 11 (tanto inscrição principal quanto secundária) e adimplentes².

Capítulo IV

Da Metodologia

Art. 7º - O objetivo principal dos Pré-Congressos e do Congresso Regional (COREP) é a produção e eleição das propostas a serem filtradas até a etapa nacional do VIII CNP. Para tanto, fica definido:

¹ De acordo com o regulamento do VIII CNP, a COMORG deverá convocar relatores regionais para a sistematização das propostas de âmbito nacional.

² Também serão consideradas(os) psicólogas(os) adimplentes aquelas(es) que estejam em dia com o pagamento da anuidade de anos anteriores, mesmo na modalidade de parcelamento, até a data do I COREP.

a) Propostas são diretrizes gerais sobre um tema ou uma área da Psicologia que deverão nortear a atuação da próxima gestão dos Conselhos Regionais e Federal de Psicologia.

b) Cada Pré-Congresso e o I Congresso Regional de Psicologia deverá aprovar até 10 (dez) propostas por eixo, totalizando o máximo de 30 propostas.

Capítulo V

Dos Pré-Congressos

Art. 8º - Os Pré-Congressos serão realizados por áreas geográficas definidas neste regulamento, conforme Art.º 5, “b”.

§ 1º - As áreas geográficas estão estabelecidas com vistas à maior mobilização da base de psicólogos no Estado do Maranhão.

Art. 9º - Cada Pré-Congresso deverá eleger delegados para o I COREP, na proporção de um para cada dois psicólogos presentes no momento da eleição dos delegados.

§ 1º- Cada psicólogo poderá participar de pré-congressos de sua escolha, com direito a voz, podendo votar e ser eleito delegado em apenas um deles.

Art. 10 - O quórum para votação é composto somente por quem vota.

Capítulo VI

Do I Congresso Regional de Psicologia (COREP)

Art. 11 – O I COREP será composto por delegados eleitos nos Pré-Congressos, realizados conforme definido neste Regulamento no Art. 9º, o qual não poderá contrapor-se ao mesmo.

§ 1º – A participação de convidados (as) no I COREP será efetivada mediante indicação da COMORG Regional, com direito apenas a voz.

§ 2º - Para ser eleito delegado (a) para o I COREP, o candidato (a) deverá ter participado do (s) Pré-Congresso (s) que o elegeu.

§ 3º - A candidatura dos delegados ao VIII CNP deverá ser apresentada individualmente ou por chapa. Quando individualmente, a delegação eleita será composta pelos delegados que obtiverem o maior número de votos. Quando por chapa, será composta por delegados indicados pelas diferentes chapas, obedecendo à proporcionalidade de votos obtidos por cada uma delas. Essa definição deverá ser deliberada no início do I COREP, quando da apreciação do Regimento Interno.

§ 4º - Poderão participar estudantes de psicologia representantes das IES do Estado do MA previamente inscritos na proporção de 09 (nove) participantes.

Art. 12 – As propostas, para serem consideradas aprovadas no I COREP, obedecerão ao critério de 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos votos dos delegados presentes no ato da votação.

Art. 13 – Para a etapa nacional do VIII CNP serão eleitos 09 (nove) delegados (pelo critério de base fixa) e mais 01 (um) para cada 2.000 (dois mil) ou fração acima de 1.000 (mil) inscritos e ativos no CRP11

(atendendo ao critério da proporcionalidade) conforme tabela abaixo, e suplentes, na proporção de 30% (trinta por cento) do número de delegados eleitos.

CRP	Base de cada CRP	Base fixa de delegados Quantidade mínima de delegados na etapa nacional	Proporcional 1 para cada 2.000 ou fração acima de 1.000 inscritos no CRP. (Artigo 15)	Total Quantidade máxima de delegados na etapa nacional	Quórum mínimo de votantes no ato da eleição no Corep (Artigo 13: 8 vezes o nº máximo de delegados)	Quantidade de votantes além do quórum mínimo que dá direito a um delgado a mais, até o máximo de 4 A cada 25% a mais do quórum mínimo de votantes no ato da eleição, se elege mais um delegado (Art. 15, § 1º)	Quórum necessário no Corep para eleger a quantidade máxima de delegados, após ter atendido na plenitude o prescrito no artigo 15, parágrafo 1º	Quantidade máxima de delegados, quando atendida a plenitude do prescrito no artigo 15, parágrafo 1º
22 (MA)	1.163	09	01	10	80	20	160	14

Parágrafo Único - Acrescenta-se 01 (um) delegado, até o máximo de 04 (quatro), a cada 25% (vinte e cinco por cento) que exceda o quórum mínimo existente no momento da eleição.

Capítulo VIII

Da etapa nacional do VIII Congresso Nacional de Psicologia

Art. 14 - O VIII CNP é composto pelos delegados eleitos nos COREPs.

§ 1º - Todos os delegados eleitos no I COREP deverão ser oficialmente inscritos e cadastrados na secretaria executiva do VIII CNP, quando receberão crachá específico e cartão de votação.

§ 2º - Poderá participar 01 (um) estudante de psicologia que tenha sido eleito pelo coletivo de estudantes presentes no I COREP do CRP 22. Os estudantes terão direito apenas a voz nos grupos, sem direito a voto.

Capítulo VIII

Disposições Transitórias

Art. 15 - Os casos omissos deste regulamento, que digam respeito à preparação e ao funcionamento do I COREP, serão solucionados pela COMORG Regional.

São Luís, 21 de janeiro de 2013.